



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – EDITAL Nº 026/2026

Chamamento Público destinado ao credenciamento de empresas para a prestação de serviços de publicação em jornais e revistas, impressos e digitais, com conteúdo de caráter informativo, educativo e de orientação social, conforme itens e condições estabelecidas neste Edital.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, visando o credenciamento de empresas para prestação de serviços de publicação em jornais e revistas, impressos e digitais, com conteúdo de caráter informativo, educativo e de orientação social., nos termos dispostos neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, e do Decreto Municipal n.º 2.130/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente licitação, o credenciamento de empresas para prestação de serviços de publicação em jornais e revistas, impressos e digitais, com conteúdo de caráter informativo, educativo e de orientação social. Os serviços deverão contemplar distribuição no Município de Imigrante, na região do Vale do Taquari e em todo o Estado do Rio Grande do Sul, visando à veiculação de publicidade institucional do Poder Público Municipal de Imigrante. Incluem-se inserções de atos legais, divulgação de utilidade pública e campanhas institucionais, conforme especificações e demais condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.
- 1.2 Valor total estimado: R\$ 4.319.722,56 (quatro milhões e trezentos e dezenove mil e setescentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

2 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema - **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo licitatório na forma eletrônica.
- 2.4 O Termo de Adesão ao Credenciamento e a Documentação de Habilitação deverão ser anexados,



exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 12/06/2026, às 7h30min, permanecendo aberto para o cadastramento permanente de novos interessados.

- 2.5 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.imigrante-rs.com.br/> e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 O termo inicial do Termo de Credenciamento será o de sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 3.2 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência (**Anexo II**).
- 3.3 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do termo de credenciamento.
- 3.4 O valor dos itens será reajustado anualmente, pelo índice IPCA, na data base do mês de publicação do Edital de Chamamento Público.

4 DA ADEQUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 1 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2004.0000 - DIVULGACAO OFICIAL DO EXECUTIVO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0003.2004.0000 - DIVULGACAO OFICIAL DO EXECUTIVO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.90.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

3.3.90.39.93.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA

Órgão.....: 3 - SEC.MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ.E FINAN.

Unidade.....: 1 - SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ.E FINAN.

04.122.0003.2005.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SEC.ADM.FAZENDA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0003.2005.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SEC.ADM.FAZENDA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.90.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.90.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.90.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL

Órgão.....: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO

Unidade.....: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO

12.122.0019.2012.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DA EDUCACAO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.122.0019.2012.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DA EDUCACAO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Órgão.....: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Unidade.....: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA

04.122.0003.2030.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DE OBRAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0003.2030.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DE OBRAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Órgão.....: 6 - SEC.MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB.E DES.ECON.



Unidade.....: 1 - SEC.MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB.E DES.ECON.
20.122.0003.2044.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.691.0037.2054.0000 - PARTIC.PROM.NATALINA E OUTROS EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.691.0038.2055.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADACAO
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.122.0003.2044.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
23.691.0037.2054.0000 - PARTIC.PROM.NATALINA E OUTROS EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
23.691.0038.2055.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADACAO
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Unidade.....: 3 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0029.2075.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A.
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
18.541.0029.2075.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A.
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Órgão.....: 7 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade.....: 1 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS PROPRIOS

10.301.0013.2057.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO FMS
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3.3.90.39.93.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA
10.304.0017.2060.0000 - EXEC.PROGR.DE FISCALIZ.INSP.E VIG.SANIT.
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Unidade.....: 2 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS VINC.UNIAO

10.304.0017.2063.0000 - ASSIST.MED.E SANIT.C/REC.DA VIGILÂNCIA UNIÃO
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.93.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA

Unidade.....: 3 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS VINC.ESTADO

10.305.0017.2066.0000 - VIGILANCIA A SAUDE-REC.EPIDEM.E VACINAC.
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.93.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA

Unidade.....: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0012.2067.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
08.122.0012.2090.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.93.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA
08.122.0012.2096.0000 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Órgão.....: 9 - SEC.MUN.DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade.....: 1 - SEC.MUN.DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO

13.392.0024.2023.0000 - DIVULG. CULTURAL E PROMOCAO DE EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

13.122.0024.2112.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.90.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

23.695.0039.2027.0000 - PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

27.812.0046.2025.0000 - PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

4.2 A indicação e reserva da dotação orçamentária será realizada quando da emissão da solicitação de compra, indicando a descrição do serviço a ser executada e a respectiva estimativa de cm/col.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 O credenciamento permanecerá aberto, consoante disposições contidas no Art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021, para credenciamento de novos interessados.

5.2 Havendo o requerimento de credenciamento por qualquer interessado, a Comissão de Contratação, designados pela Portaria n.º 188/2026, se reunirá para a análise do requerimento de credenciamento e respectiva documentação apresentada.

6 DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Estará impedido de participar do credenciamento ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

6.1.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.5 agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.5.1 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão credenciante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 DA HABILITAÇÃO

4 /



7.1 A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.1.1.1** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.2** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.1.3** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o caso;
- 7.1.1.4** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.1.1.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 7.1.1.6** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
- 7.1.1.7** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);
- 7.1.1.8** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
- 7.1.1.9** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3 Comprovação de inscrição e situação regular da empresa junto aos órgãos competentes, quando aplicável à atividade exercida;

7.1.4 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1.4.1 Declaração consolidada (**modelo - ANEXO IV**).

8 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 188/2026, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 8.2** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar, os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 8.3** Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse, no prazo estabelecido pela comissão, em complementar a documentação necessária.



8.4 Após julgamento da documentação apresentada, a Comissão de Contratação publicará a relação dos habilitados e inabilitados por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br; A partir da referida publicação, será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do presente instrumento.

9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 A lista dos credenciados/habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Site Oficial do Município no endereço <https://www.imigrante-rs.com.br>
- 9.2 Superada a fase recursal, o proponente será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO CREDENCIADO

- 10.1 O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, será considerado habilitado(a) no credenciamento.
- 10.2 A contratação das credenciadas se dará mediante sistema de rodízio, observando-se a alternância entre as empresas habilitadas.
- 10.2.1 As demandas serão encaminhadas conforme a necessidade da Administração, podendo ocorrer a execução simultânea de múltiplos serviços, hipótese em que será permitida a distribuição paralela entre diferentes credenciados.
- 10.3 Na definição do credenciado a ser convocado, poderão ser considerados, além da ordem de rodízio: a capacidade operacional da empresa, frente à execução simultânea de serviços; a especialização ou natureza do serviço demandado; a localização e logística, quando relevante para a eficiência da execução; e a disponibilidade de equipe da credenciada para a realização dos serviços no momento demandado.
- 10.4 Na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo credenciado convocado, a Administração poderá convocar os demais credenciados, obedecendo o sistema de rodízio, quando for o caso.

11 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1 As contratações para a prestação dos serviços de que trata este instrumento convocatório dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **ANEXO V** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 12.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CREDENCIADA através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CREDENCIADA, desde que inerentes ao objeto do Termo de Credenciamento.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CREDENCIADO(S)

- 13.1 As obrigações do Credenciado constam do **Anexo II – Termo de Referência**.
- 13.2 Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.
- 13.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



- 13.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.
- 13.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de credenciamento.
- 13.6 Disponibilizar canal de comunicação para contato, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico.

14 DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

- 14.1 Poderá ocorrer o descredenciamento pelo Município, quando:
 - 14.1.1 O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do presente instrumento e termo/contrato.
 - 14.1.2 O credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital e anexos, bem como o instrumento contratual.
 - 14.1.3 O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.
 - 14.1.4 Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.
- 14.2 Poderá ainda ocorrer o descredenciamento, mediante solicitação via protocolo, pelo link https://imigrante.ldoc.com.br/b.php?pg=o%2Fbusca_servicos&search=protocolo+geral e selecionar o assunto “Protocolo Geral (Assuntos Diversos)” pelo credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

15 DA EXTINÇÃO

- 15.1 As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - 16.1.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 16.1.2 julgamento das propostas;
 - 16.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 16.1.4 anulação ou revogação da licitação.
- 16.2 A intenção de recorrer no sistema deverá ocorrer após a declaração de habilitação no processo, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.
- 16.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 16.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico acima, o Portal de Compras Públicas, e sítio oficial da Administração <https://www.imigrante-rs.com.br>.



18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 18.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- 18.2.1 advertência;
 - 18.2.2 multa;
 - 18.2.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3 A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.
- 18.4 As sanções administrativas obedecerão aos ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 19.2 **É vedado** ao credenciado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.
- Os casos omissos serao resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.
- 19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 19.4 São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar
 - Anexo II** – Termo de Referência
 - Anexo III** – Termo de Adesão ao Credenciamento
 - Anexo V** – Minuta de Termo de Credenciamento
 - Anexo IV** – Declaração consolidada

Imigrante, 08 de junho de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito de Imigrante



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É objeto do presente estudo, o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de publicação em jornais e revistas, impressos e digitais, com conteúdo de caráter informativo, educativo e de orientação social. Os serviços deverão contemplar distribuição no Município de Imigrante, na região do Vale do Taquari e em todo o Estado do Rio Grande do Sul, visando à veiculação de publicidade institucional do Poder Público Municipal de Imigrante. Incluem-se inserções de atos legais, divulgação de utilidade pública e campanhas institucionais, conforme os itens e condições estabelecidos neste Edital e de acordo com o Decreto Municipal nº 2130/2023.

A contratação é necessária para facilitar o acesso às informações por parte da Administração Pública e da sociedade em geral, promovendo maior organização, padronização e disponibilidade dos dados relacionados às atividades e serviços públicos. A adoção da solução pretendida possibilita o acesso ágil e seguro às informações, reduzindo assimetrias informacionais e fortalecendo os mecanismos de controle interno e externo. Além disso, a contratação está diretamente alinhada ao princípio da transparência, previsto na Constituição Federal e reforçado pela Lei nº 14.133/2021, uma vez que contribui para a publicidade dos atos administrativos, o acompanhamento das ações governamentais e a ampliação do controle social. Dessa forma, a medida promove maior clareza na gestão pública, fortalece a confiança da população e assegura que as informações estejam disponíveis de forma acessível, atualizada e compreensível.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Neste ano não houve elaboração do Plano de Contratações Anual

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada mediante procedimento de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a contratação paralela e não excludente de empresas interessadas que atendam às condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência. Os serviços compreendem:

- veiculação de conteúdos informativos em jornais e revistas;
- divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, avisos e comunicados de interesse público;

As empresas credenciadas deverão possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto contratado, conforme exigências previstas no edital. Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Administração Municipal, observando-se os prazos, condições, especificações técnicas e locais definidos em cada solicitação emitida pelo Município. Os materiais produzidos e conteúdos veiculados deverão apresentar qualidade técnica compatível com os padrões de mercado, observando-se clareza, objetividade, boa resolução de imagem, adequação institucional e fiel atendimento às solicitações encaminhadas pela Administração Pública. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica, estrutura operacional e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e demais encargos decorrentes da execução contratual. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, cabendo ao fiscal verificar a adequada execução contratual, qualidade dos serviços prestados e conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contrato. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada prestação dos serviços de comunicação institucional do Município.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade Medida
Lote 01	Jornal de conteúdo informativo e preferencialmente local, com distribuição no Município de Imigrante, de circulação semanal e com no mínimo 500(quinhetos)exemplares distribuídos por edição.		
1	Conteúdo informativo capa em dia útil	3060	Cm/coluna
2	Conteúdo informativo capa em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna
3	Conteúdo informativo contracapa em dia útil	3060	Cm/coluna
4	Conteúdo informativo contracapa em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna
5	Conteúdo informativo cadernos especiais(datas comemorativas) em dia útil	3060	Cm/coluna
6	Conteúdo informativo cadernos especiais(datas comemorativas) em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna
7	Conteúdo informativo parte interna em dia útil	3060	Cm/coluna
8	Conteúdo informativo parte interna em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna
Lote 02	Jornal de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Imigrante e em grande parte da região do Vale do Taquari, com circulação semanal, com no mínimo 1.000 (mil) exemplares distribuídos por edição e com publicação em website de domínio próprio e mídias sociais. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.		



9	Conteúdo informativo capa em dia útil	6120	Cm/coluna
10	Conteúdo informativo capa em sábado, domingo e feriados	6120	Cm/coluna
11	Conteúdo informativo contracapa em dia útil	6120	Cm/coluna
12	Conteúdo informativo contracapa em sábado, domingo e feriados	6120	Cm/coluna
13	Conteúdo informativo parte interna em dia útil	6120	Cm/coluna
14	Conteúdo informativo parte interna em sábado, domingo e feriados	6120	Cm/coluna
15	Conteúdo informativo cadernos especiais(datas comemorativas) em dia útil	6120	Cm/coluna
16	Conteúdo informativo cadernos especiais(datas comemorativas) em sábado, domingo e feriados	6120	Cm/coluna
Lote 03	Jornal de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Imigrante e na região do Vale do Taquari, com circulação de no mínimo 05(cinco) edições semanais, com no mínimo 4.000 (quatro mil) exemplares distribuídos por edição e com publicação em website de domínio próprio e mídias sociais. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.		
17	Conteúdo informativo capa em dia útil	1368	Cm/coluna
18	Conteúdo informativo capa em sábado, domingo e feriados	1368	Cm/coluna
19	Conteúdo informativo contracapa em dia útil	3060	Cm/coluna
20	Conteúdo informativo contracapa em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna
21	Conteúdo informativo parte interna em dia útil	6120	Cm/coluna
22	Conteúdo informativo parte interna em sábado, domingo e feriados	6120	Cm/coluna
23	Conteúdo informativo cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil	3060	Cm/coluna
24	Conteúdo informativo cadernos especiais (datas comemorativas) em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna
Lote 04	Revista impressa de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Imigrante e em grande parte da Região do Vale do Taquari com no mínimo 800(oitocentos) exemplares distribuídos por edição.		
25	Anúncio/Conteúdo informativo capa	1368	Cm/coluna
26	Anúncio/Conteúdo informativo contracapa	1368	Cm/coluna
27	Anúncio/Conteúdo informativo parte interna ½ página	1368	Cm/coluna
28	Anúncio/Conteúdo informativo parte interna página inteira	1368	Cm/coluna
Lote 05	Veiculação de edital de atos legais: extratos de editais de licitações, contratos, homologações, convênios e demais atos e avisos legais e obrigatórios do poder executivo municipal.		
29	<p>Prestação de serviços de veiculação e publicação de atos legais e institucionais do Poder Executivo Municipal em jornal de circulação regional/local, compreendendo a divulgação de extratos de editais de licitação, contratos administrativos, homologações, convênios, avisos, comunicados oficiais e demais atos administrativos de publicação obrigatória. O veículo de comunicação deverá possuir circulação regular mínima de 05 (cinco) dias úteis por semana, em meio físico e/ou digital, conforme características do veículo, garantindo ampla divulgação e publicidade dos atos administrativos do Município.</p> <p>As publicações serão realizadas conforme demanda da Administração Municipal, observando os prazos legais, formatos, quantitativos e demais especificações encaminhadas pelo setor competente.</p> <p>A contratada deverá assegurar fidelidade ao conteúdo encaminhado pelo Município, qualidade de impressão e/ou publicação digital, legibilidade das informações e comprovação da efetiva veiculação/publicação dos atos realizados. A PUBLICAÇÃO DEVE SER REALIZADA NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO PEDIDO.</p>	11400	Cm/coluna



A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base na memória de cálculo elaborada pela Administração Municipal, considerando o histórico de consumo e as contratações anteriores relacionadas aos serviços de publicação em jornais, revistas e meios digitais.

Foram analisadas as demandas efetivamente executadas em exercícios anteriores, observando-se a frequência das publicações, os quantitativos utilizados pelas Secretarias Municipais e a necessidade contínua de divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais e informações de interesse público.

A metodologia adotada permite obter quantitativos estimados compatíveis com a realidade administrativa do Município, assegurando planejamento adequado da contratação, eficiência na utilização dos recursos públicos e atendimento das necessidades da Administração ao longo da vigência do credenciamento.

CPC 2021/68

CPC 2022/02

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de publicidade institucional, abrangendo a veiculação de conteúdos em jornais impressos e revistas, com atuação local e regional. O mercado dispõe de diversos veículos de comunicação que operam de forma independente, com características próprias de alcance, público-alvo, periodicidade e abrangência territorial, o que inviabiliza a seleção de um único fornecedor sem prejuízo à ampla divulgação das informações de interesse público. Nesse sentido, o credenciamento mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, assegurando maior efetividade na comunicação institucional. Dessa forma, considerando a pluralidade de fornecedores disponíveis, a natureza contínua da demanda e a necessidade de ampla divulgação, conclui-se que o credenciamento de veículos de comunicação é a alternativa que melhor atende ao interesse público, considerando a eficiência e a transparência. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.130 de 23 de janeiro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Imigrante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade Medida	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Lote 01	Jornal de conteúdo informativo e preferencialmente local, com distribuição no Município de Imigrante, de circulação semanal e com no mínimo 500(quinhentos)exemplares distribuídos por edição.				
1	Conteúdo informativo capa em dia útil	3060	Cm/coluna	13,00	39.780,00
2	Conteúdo informativo capa em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna	14,00	42.840,00
3	Conteúdo informativo contracapa em dia útil	3060	Cm/coluna	11,00	33.660,00
4	Conteúdo informativo contracapa em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna	12,00	36.720,00
5	Conteúdo informativo cadernos especiais(datas comemorativas) em dia útil	3060	Cm/coluna	11,00	33.660,00
6	Conteúdo informativo cadernos especiais(datas comemorativas) em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna	12,00	36.720,00
7	Conteúdo informativo parte interna em dia útil	3060	Cm/coluna	8,00	24.480,00
8	Conteúdo informativo parte interna em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna	9,00	27.540,00
Lote 02	Jornal de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Imigrante e em grande parte da região do Vale do Taquari, com circulação semanal, com no mínimo 1.000 (mil) exemplares distribuídos por edição e com publicação em website de domínio próprio e mídias sociais. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.				
9	Conteúdo informativo capa em dia útil	6120	Cm/coluna	66,00	403.920,00
10	Conteúdo informativo capa em sábado, domingo e feriados	6120	Cm/coluna	68,50	419.220,00
11	Conteúdo informativo contracapa em dia útil	6120	Cm/coluna	23,00	140.760,00
12	Conteúdo informativo contracapa em sábado, domingo e feriados	6120	Cm/coluna	23,50	143.820,00
13	Conteúdo informativo parte interna em dia útil	6120	Cm/coluna	15,50	94.860,00
14	Conteúdo informativo parte interna em sábado, domingo e feriados	6120	Cm/coluna	16,00	97.920,00
15	Conteúdo informativo cadernos especiais(datas comemorativas) em dia útil	6120	Cm/coluna	15,50	94.860,00
16	Conteúdo informativo cadernos especiais(datas comemorativas) em sábado, domingo e feriados	6120	Cm/coluna	16,00	97.920,00
Lote 03	Jornal de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Imigrante e na região do Vale do Taquari, com circulação de no mínimo				11 /



	05(cinco) edições semanais, com no mínimo 4.000 (quatro mil) exemplares distribuídos por edição e com publicação em website de domínio próprio e mídias sociais. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.				
17	Conteúdo informativo capa em dia útil	1368	Cm/coluna	235,00	321.480,00
18	Conteúdo informativo capa em sábado, domingo e feriados	1368	Cm/coluna	235,00	321.480,00
19	Conteúdo informativo contracapa em dia útil	3060	Cm/coluna	62,00	189.720,00
20	Conteúdo informativo contracapa em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna	62,00	189.720,00
21	Conteúdo informativo parte interna em dia útil	6120	Cm/coluna	29,00	177.480,00
22	Conteúdo informativo parte interna em sábado, domingo e feriados	6120	Cm/coluna	29,00	177.480,00
23	Conteúdo informativo cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil	3060	Cm/coluna	62,00	189.720,00
24	Conteúdo informativo cadernos especiais (datas comemorativas) em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna	62,00	189.720,00
Lote 04	Revista impressa de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Imigrante e em grande parte da Região do Vale do Taquari com no mínimo 800(oitocentos) exemplares distribuídos por edição.				
25	Anúncio/Conteúdo informativo capa	1368	Cm/coluna	181,67	248.524,56
26	Anúncio/Conteúdo informativo contracapa	1368	Cm/coluna	117,33	160.507,44
27	Anúncio/Conteúdo informativo parte interna ½ página	1368	Cm/coluna	53,00	72.504,00
28	Anúncio/Conteúdo informativo parte interna página inteira	1368	Cm/coluna	89,67	122.668,56
Lote 05	Veiculação de edital de atos legais: extratos de editais de licitações, contratos, homologações, convênios e demais atos e avisos legais e obrigatórios do poder executivo municipal.				
29	Prestação de serviços de veiculação e publicação de atos legais e institucionais do Poder Executivo Municipal em jornal de circulação regional/local, compreendendo a divulgação de extratos de editais de licitação, contratos administrativos, homologações, convênios, avisos, comunicados oficiais e demais atos administrativos de publicação obrigatória. O veículo de comunicação deverá possuir circulação regular mínima de 05 (cinco) dias úteis por semana, em meio físico e/ou digital, conforme características do veículo, garantindo ampla divulgação e publicidade dos atos administrativos do Município. As publicações serão realizadas conforme demanda da Administração Municipal, observando os prazos legais, formatos, quantitativos e demais especificações encaminhadas pelo setor competente. A contratada deverá assegurar fidelidade ao conteúdo encaminhado pelo Município, qualidade de impressão e/ou publicação digital, legibilidade das informações e comprovação da efetiva veiculação/publicação dos atos realizados. A PUBLICAÇÃO DEVE SER REALIZADA NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO PEDIDO.	11400	Cm/coluna	16,67	190.038,00
	Valor Total	R\$4.319.722,56			

Estima-se para os valores unitários da tabela de preços anexa, obtidos a partir de pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras do município, efetuada com base pelos parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, através de contratações similares realizadas pela Administração Pública e consulta direta a, no mínimo, três fornecedores, o que assegura a razoabilidade e a economicidade da contratação. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.130 de 23 de janeiro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Imigrante, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de publicação e divulgação de matérias institucionais, informativas, legais e de interesse público em jornais impressos, revistas e meios digitais correlatos, com circulação local e/ou regional, visando atender às demandas de comunicação institucional da Administração Municipal. O credenciamento permitirá a contratação de múltiplos veículos de comunicação que atendam às condições previamente estabelecidas no edital, assegurando maior competitividade, ampla divulgação dos atos administrativos e atendimento eficiente das necessidades do Município, conforme a demanda de cada Secretaria. A execução dos serviços compreenderá todo o ciclo de vida do objeto, incluindo:

- recebimento das solicitações de publicação encaminhadas pela Administração;
- diagramação, edição e adequação do conteúdo aos padrões editoriais do veículo contratado;
- publicação em meio impresso e/ou digital, conforme solicitado;
- disponibilização das publicações em website e mídias digitais, quando aplicável;



- comprovação da veiculação mediante apresentação de exemplar, relatório ou documento equivalente;
- faturamento e prestação de contas dos serviços efetivamente executados.

A contratação será realizada sob demanda, permitindo ao Município utilizar os serviços conforme sua necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Considerando o ciclo de vida do objeto, observa-se que os serviços possuem baixa complexidade operacional e reduzido impacto ambiental, uma vez que grande parte das publicações poderá ocorrer em meio digital. Quando houver circulação impressa, caberá às empresas contratadas observar práticas sustentáveis relacionadas ao uso racional de papel, destinação adequada de resíduos e adoção de processos gráficos ambientalmente responsáveis. A solução mostra-se adequada para garantir transparência administrativa, publicidade dos atos oficiais, divulgação de campanhas institucionais e informações de interesse coletivo, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, desde que este se mostre técnica e economicamente viável. Nesse sentido, o § 1º do referido artigo estabelece que, para a aplicação do parcelamento, deverão ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos em comparação às vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens/lotos, bem como a necessidade de ampliação da competitividade e de prevenção à concentração de mercado. Dessa forma, a definição do objeto e eventual divisão em itens/lotos observarão a viabilidade técnica da execução contratual, a economicidade para a Administração Pública e a busca pela proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Embora, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do termo de credenciamento;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

O Gabinete do Prefeito indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Imigrante, 21 de maio de 2026.

Alan Felipe Camargo
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal da Educação

13 /



Charles Porsche
Secretário Municipal da Cultura, Desporto e Turismo

Gilnei Dahmer
Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico

Joice Cristina Horst
Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

Luis Carlos Demari
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

É objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de publicação em jornais e revistas, impressos e digitais, com conteúdo de caráter informativo, educativo e de orientação social. Os serviços deverão contemplar distribuição no Município de Imigrante, na região do Vale do Taquari e em todo o Estado do Rio Grande do Sul, visando à veiculação de publicidade institucional do Poder Público Municipal de Imigrante. Incluem-se inserções de atos legais, divulgação de utilidade pública e campanhas institucionais, conforme os itens e condições estabelecidos neste Edital e de acordo com o Decreto Municipal nº 2130/2023.

DESCRIÇÃO	QUANT <i>estimada</i>	Unidade Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jornal de conteúdo informativo e preferencialmente local, com distribuição no Município de Imigrante, de circulação semanal e com no mínimo 500(quinhetos)exemplares distribuídos por edição.				
Conteúdo informativo capa em dia útil	3060	Cm/coluna	R\$13,00	R\$39.780,00
Conteúdo informativo capa em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna	R\$14,00	R\$42.840,00
Conteúdo informativo contracapa em dia útil	3060	Cm/coluna	R\$11,00	R\$33.660,00
Conteúdo informativo contracapa em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna	R\$12,00	R\$36.720,00
Conteúdo informativo cadernos especiais(datas comemorativas) em dia útil	3060	Cm/coluna	R\$11,00	R\$33.660,00
Conteúdo informativo cadernos especiais(datas comemorativas) em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna	R\$12,00	R\$36.720,00
Conteúdo informativo parte interna em dia útil	3060	Cm/coluna	R\$8,00	R\$24.480,00
Conteúdo informativo parte interna em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna	R\$9,00	R\$27.540,00
Jornal de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Imigrante e em grande parte da região do Vale do Taquari, com circulação semanal, com no mínimo 1.000 (mil) exemplares distribuídos por edição e com publicação em website de domínio próprio e mídias sociais. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.				
Conteúdo informativo capa em dia útil	6120	Cm/coluna	R\$66,00	R\$403.920,00
Conteúdo informativo capa em sábado, domingo e feriados	6120	Cm/coluna	R\$68,50	R\$419.220,00
Conteúdo informativo contracapa em dia útil	6120	Cm/coluna	R\$23,00	R\$140.760,00
Conteúdo informativo contracapa em sábado, domingo e feriados	6120	Cm/coluna	R\$23,50	R\$143.820,00
Conteúdo informativo parte interna em dia útil	6120	Cm/coluna	R\$15,50	R\$94.860,00
Conteúdo informativo parte interna em sábado, domingo e feriados	6120	Cm/coluna	R\$16,00	R\$97.920,00
Conteúdo informativo cadernos especiais(datas comemorativas) em dia útil	6120	Cm/coluna	R\$15,50	R\$94.860,00
Conteúdo informativo cadernos especiais(datas comemorativas) em sábado, domingo e feriados	6120	Cm/coluna	R\$16,00	R\$97.920,00
Jornal de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Imigrante e na região do Vale do Taquari, com circulação de no mínimo 05(cinco) edições semanais, com no mínimo 4.000 (quatro mil) exemplares distribuídos por edição e com publicação em website de domínio próprio e mídias sociais. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.				
Conteúdo informativo capa em dia útil	1368	Cm/coluna	R\$235,00	R\$321.480,00
Conteúdo informativo capa em sábado, domingo e feriados	1368	Cm/coluna	R\$235,00	R\$321.480,00
Conteúdo informativo contracapa em dia útil	3060	Cm/coluna	R\$62,00	R\$189.720,00
Conteúdo informativo contracapa em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna	R\$62,00	R\$189.720,00
Conteúdo informativo parte interna em dia útil	6120	Cm/coluna	R\$29,00	R\$177.480,00



Conteúdo informativo parte interna em sábado, domingo e feriados	6120	Cm/coluna	R\$29,00	R\$177.480,00
Conteúdo informativo cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil	3060	Cm/coluna	R\$62,00	R\$189.720,00
Conteúdo informativo cadernos especiais (datas comemorativas) em sábado, domingo e feriados	3060	Cm/coluna	R\$62,00	R\$189.720,00
Revista impressa de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Imigrante e em grande parte da Região do Vale do Taquari com no mínimo 800(oitocentos) exemplares distribuídos por edição.				
Anúncio/Conteúdo informativo capa	1368	Cm/coluna	R\$181,67	R\$248.524,56
Anúncio/Conteúdo informativo contracapa	1368	Cm/coluna	R\$117,33	R\$160.507,44
Anúncio/Conteúdo informativo parte interna ½ página	1368	Cm/coluna	R\$53,00	R\$72.504,00
Anúncio/Conteúdo informativo parte interna página inteira	1368	Cm/coluna	R\$89,67	R\$122.668,56
Veiculação de edital de atos legais: extratos de editais de licitações, contratos, homologações, convênios e demais atos e avisos legais e obrigatórios do poder executivo municipal.				
Prestação de serviços de veiculação e publicação de atos legais e institucionais do Poder Executivo Municipal em jornal de circulação regional/local, compreendendo a divulgação de extratos de editais de licitação, contratos administrativos, homologações, convênios, avisos, comunicados oficiais e demais atos administrativos de publicação obrigatória. O veículo de comunicação deverá possuir circulação regular mínima de 05 (cinco) dias úteis por semana, em meio físico e/ou digital, conforme características do veículo, garantindo ampla divulgação e publicidade dos atos administrativos do Município. As publicações serão realizadas conforme demanda da Administração Municipal, observando os prazos legais, formatos, quantitativos e demais especificações encaminhadas pelo setor competente. A contratada deverá assegurar fidelidade ao conteúdo encaminhado pelo Município, qualidade de impressão e/ou publicação digital, legibilidade das informações e comprovação da efetiva veiculação/publicação dos atos realizados. A PUBLICAÇÃO DEVE SER REALIZADA NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO PEDIDO.	11400	Cm/coluna	R\$16,67	R\$190.038,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de publicação em jornais e revistas, impressos e digitais, de caráter informativo, educativo e de orientação social, com distribuição no Município de Imigrante, na região do Vale do Taquari e em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

A contratação visa atender às necessidades da Administração Municipal quanto à divulgação de publicidade institucional, campanhas educativas, informações de interesse público, atos oficiais, comunicados, avisos e demais conteúdos relacionados às ações governamentais, observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e no Decreto Municipal nº 2.130/2023.

A ampla divulgação das informações públicas constitui instrumento essencial para assegurar a transparência administrativa, a publicidade dos atos governamentais e o acesso da população às informações de interesse coletivo, em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do sistema de credenciamento mostra-se adequada em razão da possibilidade de participação de múltiplos veículos de comunicação que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, ampliando o alcance das informações divulgadas e permitindo que diferentes públicos sejam atingidos conforme sua abrangência geográfica e perfil de circulação.

Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento da comunicação institucional do Município, promovendo maior transparência das ações governamentais, incentivo ao controle social e efetiva disseminação de informações de utilidade pública, garantindo que os cidadãos tenham acesso tempestivo e adequado às informações relacionadas aos serviços, programas e políticas públicas municipais.

Dessa forma, o credenciamento dos veículos de comunicação revela-se medida necessária e conveniente para atender ao interesse público, assegurar a eficiência na divulgação das informações institucionais e ampliar a efetividade da comunicação entre a Administração Pública Municipal e a sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de publicação e divulgação de matérias institucionais, informativas, legais e de interesse público em jornais impressos, revistas e meios digitais correlatos, com circulação local e/ou regional, visando atender às demandas de comunicação institucional da Administração Municipal.

O credenciamento permitirá a contratação de múltiplos veículos de comunicação que atendam às condições previamente estabelecidas no edital, assegurando maior competitividade, ampla divulgação dos atos administrativos e atendimento eficiente das necessidades do Município, conforme a demanda de cada Secretaria. A execução dos serviços compreenderá todo o ciclo de vida do objeto, incluindo:



- recebimento das solicitações de publicação encaminhadas pela Administração;
- diagramação, edição e adequação do conteúdo aos padrões editoriais do veículo contratado;
- publicação em meio impresso e/ou digital, conforme solicitado;
- disponibilização das publicações em website e mídias digitais, quando aplicável;
- comprovação da veiculação mediante apresentação de exemplar, relatório ou documento equivalente;
- faturamento e prestação de contas dos serviços efetivamente executados.

A contratação será realizada sob demanda, permitindo ao Município utilizar os serviços conforme sua necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Considerando o ciclo de vida do objeto, observa-se que os serviços possuem baixa complexidade operacional e reduzido impacto ambiental, uma vez que grande parte das publicações poderá ocorrer em meio digital. Quando houver circulação impressa, caberá às empresas contratadas observar práticas sustentáveis relacionadas ao uso racional de papel, destinação adequada de resíduos e adoção de processos gráficos ambientalmente responsáveis.

A solução mostra-se adequada para garantir transparência administrativa, publicidade dos atos oficiais, divulgação de campanhas institucionais e informações de interesse coletivo, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de publicação e divulgação de matérias institucionais, informativas, legais e de interesse público em jornais impressos, revistas e meios digitais correlatos, com circulação local e/ou regional, visando atender às demandas de comunicação institucional da Administração Municipal. O credenciamento permitirá a contratação de múltiplos veículos de comunicação que atendam às condições previamente estabelecidas no edital, assegurando maior competitividade, ampla divulgação dos atos administrativos e atendimento eficiente das necessidades do Município, conforme a demanda de cada Secretaria. A execução dos serviços compreenderá todo o ciclo de vida do objeto, incluindo:

- recebimento das solicitações de publicação encaminhadas pela Administração;
- diagramação, edição e adequação do conteúdo aos padrões editoriais do veículo contratado;
- publicação em meio impresso e/ou digital, conforme solicitado;
- disponibilização das publicações em website e mídias digitais, quando aplicável;
- comprovação da veiculação mediante apresentação de exemplar, relatório, link de acesso ou documento equivalente;
- faturamento e prestação de contas dos serviços efetivamente executados.

A contratação será realizada sob demanda, permitindo ao Município utilizar os serviços conforme sua necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Considerando o ciclo de vida do objeto, observa-se que os serviços possuem baixa complexidade operacional e reduzido impacto ambiental, uma vez que grande parte das publicações poderá ocorrer em meio digital. Quando houver circulação impressa, caberá às empresas contratadas observar práticas sustentáveis relacionadas ao uso racional de papel, destinação adequada de resíduos e adoção de processos gráficos ambientalmente responsáveis. A solução mostra-se adequada para garantir transparência administrativa, publicidade dos atos oficiais, divulgação de campanhas institucionais e informações de interesse coletivo, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, durante o período de vigência do credenciamento e dos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes. As solicitações de publicação serão encaminhadas pela Administração Municipal aos credenciados, contendo as especificações do material a ser divulgado, tais como conteúdo, formato, dimensões, período de veiculação, quantidade de inserções e demais informações necessárias à execução do serviço. Os serviços deverão ser realizados nos veículos de comunicação credenciados, observando a abrangência de circulação ou alcance digital prevista para cada lote, bem como os prazos estabelecidos pela Administração para publicação.

As publicações poderão ocorrer em meios impressos e/ou digitais, incluindo websites e mídias sociais vinculadas aos veículos credenciados, conforme a necessidade da divulgação e as características do público-alvo a ser atingido. Após a realização da publicação, a contratada deverá apresentar comprovação da execução dos serviços, mediante exemplar da publicação impressa, cópia digital, relatório de veiculação, links de acesso ou outro documento idôneo que demonstre o cumprimento da demanda solicitada.

A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade das publicações com as especificações solicitadas, bem como a efetiva prestação dos serviços para fins de ateste e posterior pagamento. O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, observados os valores fixados no edital de credenciamento e demais condições contratuais.



6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades previstas para a contratação foram estimadas com base nas necessidades de divulgação institucional da Administração Municipal, considerando a frequência de publicações realizadas nos exercícios anteriores, as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais e a necessidade de ampliar a transparência e a divulgação de informações de interesse público.

Por se tratar de serviços executados sob demanda, não é possível determinar com exatidão o quantitativo efetivamente a ser utilizado durante a vigência do credenciamento. Dessa forma, os quantitativos estabelecidos possuem caráter meramente estimativo, servindo exclusivamente para fins de planejamento da contratação, reserva orçamentária e definição do valor máximo da despesa.

A estimativa contempla publicações em veículos de circulação municipal, regional e estadual, bem como em meios digitais, considerando a necessidade de divulgação de campanhas institucionais, avisos, comunicados, atos oficiais, ações governamentais e demais conteúdos de interesse da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se que a Administração não se obriga a contratar ou utilizar a totalidade dos quantitativos estimados, uma vez que a efetiva demanda dependerá das necessidades que surgirem durante a execução contratual, observados os princípios da conveniência, oportunidade e interesse público.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo de comunicação e publicidade aptas à prestação dos serviços pretendidos, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a definição dos valores estimados foram considerados os preços praticados no mercado para serviços de publicação em jornais e revistas, impressos e digitais, observadas as características de cada lote, a abrangência de circulação dos veículos de comunicação, o alcance das publicações e as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

Em razão da natureza do credenciamento, os valores apurados representam o limite máximo a ser contratado durante a vigência do processo, possuindo caráter estimativo e não gerando à Administração a obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos. A despesa efetiva decorrerá exclusivamente dos serviços efetivamente solicitados e executados pelos credenciados, conforme a demanda da Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária, observados os valores unitários estabelecidos no Edital e seus anexos.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O credenciamento será realizado mediante:

- Atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- Aceitação dos valores definidos pela Administração;
- Comprovação de capacidade técnica compatível.

Todos os interessados que atenderem aos requisitos serão credenciados.

9. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- Documentação de regularidade jurídica, social, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme:

- Serviços efetivamente executados;
- Apresentação de nota fiscal;
- **Relatório detalhado de execução dos serviços, incluindo, no mínimo, cm/col de cada publicação**
- Anexar imagens das publicações.

Prazo de pagamento: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e documentos complementares, no setor de contabilidade.

Não poderá ser executado nenhum serviço sem a prévia autorização e emissão da ordem de compra pela Administração.

11. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada por meio de **sistema de rodízio**, observando-se a alternância entre as empresas habilitadas, de forma a assegurar isonomia, transparência e impessoalidade.

As demandas serão encaminhadas conforme a necessidade da Administração, podendo ocorrer a execução simultânea de múltiplos serviços, hipótese em que será permitida a distribuição paralela entre diferentes credenciados, respeitado, sempre que possível, o critério de rodízio.

Compete a cada Secretaria ou gestor responsável pela demanda realizar o controle e a distribuição dos serviços, devendo manter registro atualizado das ordens emitidas, garantindo a rastreabilidade, a alternância entre os credenciados e a adequada divisão das demandas.

Na definição do credenciado a ser convocado, poderão ser considerados, além da ordem de rodízio:



- a capacidade operacional da empresa, frente à execução simultânea de serviços;
- a especialização ou natureza do serviço demandado;
- a localização e logística, quando relevante para a eficiência da execução.
- a disponibilidade da credenciada para a realização dos serviços no momento demandado.

Na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo credenciado convocado, a Administração poderá convocar os demais credenciados, obedecendo o sistema de rodízio, quando for o caso.

O sistema de rodízio será passível de fiscalização a qualquer tempo, de modo a garantir a transparência e a igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada por servidor(es) designado(s), competindo fiscalizar a execução dos serviços, registrar ocorrências, e comunicação ao gestor do contrato em caso de pendências e/ou inconformidades.

A gestão do contrato será realizada pelo Secretário demandante dos serviços, e a fiscalização será indicada pelos mesmos em momento oportuno.

As competências e atribuições da gestão e fiscalização estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.130/2025.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável:

Executar os serviços de publicação de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal;

Veicular os conteúdos encaminhados pela Contratante nos meios de comunicação credenciados, observando fielmente o material fornecido e as orientações recebidas;

Garantir que as publicações sejam realizadas nos veículos e canais de comunicação correspondentes ao lote para o qual foi credenciada, observando a abrangência de circulação e alcance previstos no Edital;

Disponibilizar estrutura técnica e operacional adequada para a execução dos serviços contratados;

Responsabilizar-se integralmente pelos custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, sistemas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da contratação;

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

Apresentar, sempre que solicitado, documentos e informações relacionados à execução dos serviços;

Fornecer comprovação da efetiva publicação, mediante exemplar impresso, cópia digital, relatório de veiculação, links de acesso ou outro meio idôneo que demonstre a execução do serviço;

Corrigir, sem ônus para a Contratante, eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços quando decorrentes de responsabilidade da Contratada;

Cumprir as normas legais, regulamentares e éticas aplicáveis à atividade de comunicação e divulgação de conteúdo;

Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

Manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando assim exigido pela Administração ou pela legislação aplicável;

Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, observada a legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se a:

- Emitir Ordens de Serviço e/ou Ordens de Compra, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, como descrição, local, prazos e quantitativos estimados;
- Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários à execução, incluindo, quando for o caso, memoriais descritivos, projetos básicos e orientações técnicas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, anotando ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua



correção;

- Atestar a execução dos serviços, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas, para fins de pagamento;
- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e contratual;
- Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam surgir durante a execução do objeto;
- Manter a gestão e organização das demandas, de forma a assegurar a adequada distribuição dos serviços entre os credenciados, observados critérios objetivos previamente estabelecidos.

15. PARCELAMENTO

A contratação será realizada de forma parcelada, por item, conforme a natureza dos serviços e a demanda da Administração, sendo inviável a contratação em lote único em razão da diversidade de especialidades envolvidas.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

17. VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de **12 meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor dos serviços será anualmente reajustado pelo índice IPCA, considerando a data base do edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para elaboração do edital de credenciamento, contratos e demais instrumentos necessários.

A presente licitação poderá ser utilizada por todas as Secretarias e Setores da Administração.

Imigrante, 21 de maio de 2026.

Alan Felipe Camargo
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal da Educação

Charles Porsche
Secretário Municipal da Cultura, Desporto e Turismo

Gilnei Dahmer
Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Joice Cristina Horst
Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

Luis Carlos Demari
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - EDITAL nº 023/2026

Através do presente, a empresa (razão social) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, telefone _____, e-mail _____, localizada no endereço _____, Bairro _____, no Município de _____ (UF), através do seu Representante Legal, Sr. (a) _____, CPF _____, vem encaminhar documentação para aderir ao credenciamento para contratação de empresas visando a prestação dos serviços (mão-de-obra) de manutenção, conservação e execução de pequenas reformas e obras, conforme itens abaixo assinados:

*Assin alar	Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário RS
	Lote 01	Jornal de conteúdo informativo e preferencialmente local, com distribuição no Município de Imigrante, de circulação semanal e com no mínimo 500(quinhetos)exemplares distribuídos por edição.		
	1	Conteúdo informativo capa em dia útil	Cm/coluna	R\$13,00
	2	Conteúdo informativo capa em sábado, domingo e feriados	Cm/coluna	R\$14,00
	3	Conteúdo informativo contracapa em dia útil	Cm/coluna	R\$11,00
	4	Conteúdo informativo contracapa em sábado, domingo e feriados	Cm/coluna	R\$12,00
	5	Conteúdo informativo cadernos especiais(datas comemorativas) em dia útil	Cm/coluna	R\$11,00
	6	Conteúdo informativo cadernos especiais(datas comemorativas) em sábado, domingo e feriados	Cm/coluna	R\$12,00
	7	Conteúdo informativo parte interna em dia útil	Cm/coluna	R\$8,00
	8	Conteúdo informativo parte interna em sábado, domingo e feriados	Cm/coluna	R\$9,00
	Lote 02	Jornal de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Imigrante e em grande parte da região do Vale do Taquari, com circulação semanal, com no mínimo 1.000 (mil) exemplares distribuídos por edição e com publicação em website de domínio próprio e mídias sociais. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.		
	9	Conteúdo informativo capa em dia útil	Cm/coluna	R\$66,00
	10	Conteúdo informativo capa em sábado, domingo e feriados	Cm/coluna	R\$68,50
	11	Conteúdo informativo contracapa em dia útil	Cm/coluna	R\$23,00
	12	Conteúdo informativo contracapa em sábado, domingo e feriados	Cm/coluna	R\$23,50
	13	Conteúdo informativo parte interna em dia útil	Cm/coluna	R\$15,50
	14	Conteúdo informativo parte interna em sábado, domingo e feriados	Cm/coluna	R\$16,00
	15	Conteúdo informativo cadernos especiais(datas comemorativas) em dia útil	Cm/coluna	R\$15,50
	16	Conteúdo informativo cadernos especiais(datas comemorativas) em sábado, domingo e feriados	Cm/coluna	R\$16,00
	Lote 03	Jornal de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Imigrante e na região do Vale do Taquari, com circulação de no mínimo 05(cinco) edições semanais, com no mínimo 4.000 (quatro mil) exemplares distribuídos por edição e com publicação em website de domínio próprio e mídias sociais. Conteúdo de responsabilidade da Contratante.		

	17	Conteúdo informativo capa em dia útil	Cm/coluna	R\$235,00
	18	Conteúdo informativo capa em sábado, domingo e feriados	Cm/coluna	R\$235,00
	19	Conteúdo informativo contracapa em dia útil	Cm/coluna	R\$62,00
	20	Conteúdo informativo contracapa em sábado, domingo e feriados	Cm/coluna	R\$62,00
	21	Conteúdo informativo parte interna em dia útil	Cm/coluna	R\$29,00
	22	Conteúdo informativo parte interna em sábado, domingo e feriados	Cm/coluna	R\$29,00
	23	Conteúdo informativo cadernos especiais (datas comemorativas) em dia útil	Cm/coluna	R\$62,00
	24	Conteúdo informativo cadernos especiais (datas comemorativas) em sábado, domingo e feriados	Cm/coluna	R\$62,00
	Lote 04	Revista impressa de conteúdo informativo, com distribuição no Município de Imigrante e em grande parte da Região do Vale do Taquari com no mínimo 800(oitocentos) exemplares distribuídos por edição.		
	25	Anúncio/Conteúdo informativo capa	Cm/coluna	R\$181,67
	26	Anúncio/Conteúdo informativo contracapa	Cm/coluna	R\$117,33
	27	Anúncio/Conteúdo informativo parte interna ½ página	Cm/coluna	R\$53,00
	28	Anúncio/Conteúdo informativo parte interna página inteira	Cm/coluna	R\$89,67
	Lote 05	Veiculação de edital de atos legais: extratos de editais de licitações, contratos, homologações, convênios e demais atos e avisos legais e obrigatórios do poder executivo municipal.		
	29	<p>Prestação de serviços de veiculação e publicação de atos legais e institucionais do Poder Executivo Municipal em jornal de circulação regional/local, compreendendo a divulgação de extratos de editais de licitação, contratos administrativos, homologações, convênios, avisos, comunicados oficiais e demais atos administrativos de publicação obrigatória.</p> <p>O veículo de comunicação deverá possuir circulação regular mínima de 05 (cinco) dias úteis por semana, em meio físico e/ou digital, conforme características do veículo, garantindo ampla divulgação e publicidade dos atos administrativos do Município.</p> <p>As publicações serão realizadas conforme demanda da Administração Municipal, observando os prazos legais, formatos, quantitativos e demais especificações encaminhadas pelo setor competente.</p> <p>A contratada deverá assegurar fidelidade ao conteúdo encaminhado pelo Município, qualidade de impressão e/ou publicação digital, legibilidade das informações e comprovação da efetiva veiculação/publicação dos atos realizados. A PUBLICAÇÃO DEVE SER REALIZADA NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO PEDIDO.</p>	Cm/coluna	R\$16,67

*Assinalar os itens nos quais a empresa pretende se credenciar.

_____, de ____ de _____ de 2026.
(Localidade e data)

Nome e Assinatura
Representante Legal e CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

CPC - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – EDITAL Nº 023/2026

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) () **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar e contratar com o Município de Imigrante; e se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021 e nas demais cominações legais.

Local, xx de xxxxxx de 2026

Responsável legal da empresa
Nome e assinatura
CPF

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, Centro, Imigrante/RS, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Germano Stevens, brasileiro, doravante denominado **CRENCIANTE**, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, situada na Rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, simplificada e, **CRENCIADO**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, processo licitatório de Credenciamento nº 004/2026, na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento visando a contratação de _____, em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 023/2026 - Credenciamento Nº 004/2026, que faz parte integrante e inseparável do presente contrato, a serem prestados pelo **CRENCIADO(A)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens serão executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital Nº 0xx/2026 - Chamamento Público n.º 004/2026, os quais ficam vinculados a este instrumento contratual bem como demais documentos complementares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A prestação dos serviços será realizada com base nos valores abaixo estipulados:

Serviço	Unidade	Valor Unitário

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
4.2. O valor dos itens será reajustado anualmente, pelo índice IPCA, na data base do mês de publicação do Edital de Chamamento Público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade.....: 1 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2004.0000 - DIVULGACAO OFICIAL DO EXECUTIVO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0003.2004.0000 - DIVULGACAO OFICIAL DO EXECUTIVO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.90.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

3.3.90.39.93.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA

Órgão.....: 3 - SEC.MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ.E FINAN.

Unidade.....: 1 - SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ.E FINAN.

04.122.0003.2005.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SEC.ADM.FAZENDA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0003.2005.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SEC.ADM.FAZENDA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.90.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.90.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.90.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

Órgão.....: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO

Unidade.....: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO

12.122.0019.2012.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DA EDUCACAO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.122.0019.2012.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DA EDUCACAO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Órgão.....: 5 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA

Unidade.....: 1 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA

04.122.0003.2030.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DE OBRAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0003.2030.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DE OBRAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Órgão.....: 6 - SEC.MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB.E DES.ECON.

Unidade.....: 1 - SEC.MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB.E DES.ECON.

20.122.0003.2044.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23.691.0037.2054.0000 - PARTIC.PROM.NATALINA E OUTROS EVENTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23.691.0038.2055.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADACAO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.122.0003.2044.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

23.691.0037.2054.0000 - PARTIC.PROM.NATALINA E OUTROS EVENTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

23.691.0038.2055.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADACAO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Unidade.....: 3 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.541.0029.2075.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A.

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18.541.0029.2075.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO F.M.M.A.

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Órgão.....: 7 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade.....: 1 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS PROPRIOS

10.301.0013.2057.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO FMS

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

3.3.90.39.93.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA

10.304.0017.2060.0000 - EXEC.PROGR.DE FISCALIZ.INSP.E VIG.SANIT.

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Unidade.....: 2 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS VINC.UNIAO

10.304.0017.2063.0000 - ASSIST.MED.E SANIT.C/REC.DA VIGILÂNCIA UNIÃO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.93.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA

Unidade.....: 3 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS VINC.ESTADO

10.305.0017.2066.0000 - VIGILANCIA A SAUDE-REC.EPIDEM.E VACINAC.

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.93.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

Unidade.....: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0012.2067.0000 - MAN.E DES.DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

08.122.0012.2090.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.93.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

08.122.0012.2096.0000 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Órgão.....: 9 - SEC.MUN.DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade.....: 1 - SEC.MUN.DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO

13.392.0024.2023.0000 - DIVULG. CULTURAL E PROMOCAO DE EVENTOS

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

13.122.0024.2112.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.90.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

23.695.0039.2027.0000 - PROMOCAO DO TURISMO LOCAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

27.812.0046.2025.0000 - PROMOCAO DE COMPETICOES ESPORTIVAS

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.92.00.00.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

5.2. A indicação e reserva da dotação orçamentária será realizada quando da emissão da solicitação de compra, indicando a descrição do serviço a ser executada e a respectiva estimativa de horas ou metragem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

6.1.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.

6.1.2. Fiscalizar a continuidade das condições de habilitação durante toda a vigência do termo de credenciamento.

6.1.3. Efetuar os pagamentos com base no relatório de atendimento, verificando a compatibilidade das informações com a autorização concedida ao produtor rural, bem como com as respectivas notas fiscais.

6.2. São obrigações do CREDENCIADO, além daquilo que já pode estar definido no Termo de Referência (ANEXO II):

6.2.1. A Credenciada deverá prestar os serviços do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.2.2. Os credenciados devem seguir as normas de segurança e medicina do trabalho, saúde e meio ambiente necessários e aplicáveis para o cumprimento do objeto.

6.2.3. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CREDENCIADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos

necessários à prestação dos serviços.

- 6.2.4. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 6.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 6.2.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 6.2.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CREDENCIANTE.
- 6.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 6.2.9. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 6.2.10. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CREDENCIANTE, ao produtor rural e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Firmado o presente Termo, o CREDENCIADO não poderá transferir ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

- 8.1. A CREDENCIADA é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás, encargos fiscais, comerciais ou qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;
- 8.2. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Para fins de cumprimento da Lei nº 14.133/2021, a CREDENCIANTE designará o Gestor e Fiscal de contrato administrativo através de citação específica anexa ao processo.
- 9.2. A Gestão de contrato será de responsabilidade do Secretário da pasta, ao qual compete a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.
- 9.3. A Fiscalização técnica compete o acompanhamento do termo com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.
- 9.4. A Fiscalização administrativa compete o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações decorrentes de **irregularidades ocorridas durante a execução contratual** terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CREDENCIANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O(a) CREDENCIADO(A) poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, desde que encaminhe o requerimento com até 30 (dias) de antecedência.

12.2. Ademais, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital ou na legislação pertinente.

12.3. Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se o(a) CREDENCIADO(A) não atender às disposições dos termos - (das vedações) do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente TERMO/contrato.

13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Imigrante, ___ de _____ de 2026

Germano Stevens
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX
CRENCIADA